

**SECRETARIA TÉCNICA**

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 23.05.2012		
<b>ASSUNTO:</b> Relatório de Atividades do Programa Estadual Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS – 2011		
<b>ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde		
<b>PARECER Nº:</b> <b>19/12</b>	<b>PRESENTAÇÃO:</b> 1) Completa > sim 2) Dentro do Prazo > sim	<b>AVALIAÇÃO :</b>

**I - RELATÓRIO**

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida foi complementada com informações e esclarecimentos pela SMS. Analisando o documento apresentado, observamos que:

1. O encaminhamento chega ao CMS através de Ofício nº 829/12, solicitando apreciação de Relatórios de atividades referentes a recursos provenientes do FES/RS, relativos ao Programa Estadual Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, buscando cumprir Resolução CIB/RS nº 180 e 472/2011.
2. O Programa Estadual, criado em 2008, estabeleceu incentivos aos hospitais vinculados ao SUS, que incluiu os Hospitais públicos, entre os quais foram habilitados o Hospital de Pronto Socorro na modalidade de retaguarda ao SAMU/SALVAR e o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, na modalidade de atenção à gestante de alto-risco.
3. A forma estabelecida por Resoluções da CIB/RS de prestação de contas dos referidos recursos é através de relatório padronizado, que não leva em conta as especificidades do hospital nem do incentivo específico a que se habilitou.
4. Os hospitais municipais nunca haviam prestado contas de suas atividades através deste instrumento padronizado, e sim demonstram suas ações através dos Relatórios de Gestão da SMS.
5. Por resoluções da CIB/RS os hospitais municipais necessitam também prestar contas aos seus Conselhos Municipais através destes relatórios padronizados, mesmo que já o tenham feito através do RAG.
6. Analisando os relatórios encaminhados, que não dimensionam de forma adequada as ações desenvolvidas, é informado por parte dos hospitais municipais o cumprimento de todas as metas, com exceção da primeira, que é referente à contratualização com o gestor do SUS.



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



## **II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o instrumento adequado para aferir o cumprimento de metas dos hospitais próprios municipais é o Relatório Anual de Gestão de 2011 e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
Coordenadora da Secretaria Técnica